

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

O Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, com base na Lei Estadual nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022, nos termos do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas, com vistas à posterior **produção e fornecimento de insumos da construção civil e serviços relacionados**, para atendimento dos órgãos da administração direta e indireta do Estado do Acre, em conformidade com as **Tabelas SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil ou SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras** e os termos estabelecidos neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público, que busca promover economicidade e eficiência, de acordo com o princípio da administração pública previsto na Lei nº 14.133/21, tem como objeto a abertura de processo de **credenciamento** de empresas para a **produção e fornecimento de insumos para construção civil e serviços relacionados**, de acordo com as demandas das unidades administrativas diretas e indiretas do Estado do Acre, conforme especificado no **Anexo I** deste edital.

1.2. O credenciamento visa **garantir economicidade, eficiência e isonomia**, em observância aos princípios da Administração Pública, especialmente a economicidade, eficiência e a ampla competitividade, conforme previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O credenciamento seguirá o **critério de seleção paralela e não excludente**, conforme o **art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, permitindo a contratação simultânea de múltiplos fornecedores, desde que preencham os requisitos estabelecidos.

1.4. As contratações serão formalizadas por meio de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso IV e art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, fundamentadas pela impossibilidade de competição em processos de credenciamento de fornecedores.

1.5. Integram o presente Edital de Chamamento Público, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I (TABELA DE PRODUTOS);
- b) ANEXO II (Requerimento para Credenciamento);
- c) ANEXO III (Declaração que cumpre os requisitos do Edital);
- d) ANEXO IV (Declaração da requerente de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- e) ANEXO V (Plano de Produção);
- f) ANEXO VI (Plano de Venda);
- g) ANEXO VII (Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte); e
- h) ANEXO VIII (Minuta Contratual).

2. DA LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO

2.1. Este chamamento público é regulado pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, em seus artigos 74, 79 e 95, bem como no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/2021, reforçando a inexigibilidade de licitação em processos de credenciamento e pelo **Decreto Estadual nº 11.006/2022** que regulamenta as compras governamentais e incentiva o desenvolvimento da indústria local e **Decreto Estadual nº 11.363/2023**, que regula os procedimentos de credenciamento no âmbito do Estado do Acre.

2.2. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta das dotações orçamentárias dos órgãos e entidades demandantes da Administração Pública, a serem indicadas em cada contratação específica, conforme previsto nos respectivos Termos de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO CREDENCIAMENTO

3.1. Podem participar deste credenciamento, pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja pertinente ao objeto deste credenciamento e que satisfaçam integralmente às exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.2. As inscrições se iniciam a partir da data de publicação do Aviso de Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Estado;

3.3. O prazo de validade deste Edital é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do Aviso de Chamamento Público no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período;

3.4. O credenciamento de novos participantes interessados será permitido a qualquer tempo no período de vigência do Edital;

3.5. O Edital permanecerá disponível, durante toda a sua vigência, na sede da SEICT, bem como no sítio eletrônico comprac.acre.gov.br, podendo, ainda, ser solicitado cópia no seguinte e-mail: comprasgovernamentaisacre@gmail.com;

3.6. O local para a entrega do requerimento (Anexo II) e da documentação pela interessada será na SEICT, que funciona na Rua Rui Barbosa, 450 – Centro, Rio Branco - AC, Cep: 69900-120, de 2ª à 6ª feira, no horário das 08:00 às 14:00 hs;

3.7. Quando o requerente for procurador, este deverá anexar a procuração que outorgue os poderes como representante da empresa requerente, além do seu documento de identificação, com foto;

3.8. Serão admitidos, a critério do órgão ou da entidade que venha a firmar contrato, documentos entregues por via postal;

3.9. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, **microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)** terão direito a tratamento diferenciado, inclusive quanto à prioridade em contratações e regularização fiscal e trabalhista, com prazo de cinco dias úteis para sanar eventuais irregularidades.

3.10. Pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados formalmente, em documento impresso ou por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: comprasgovernamentaisacre@gmail.com.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Os documentos exigidos neste Edital de Chamamento Público e seus Anexos deverão ser entregues na sua forma original ou mediante cópia rubricada pelo representante legal e/ou constituído. Os documentos obtidos por meio de internet somente serão aceitos na forma original;

4.2. Os documentos exigidos neste Edital de Chamamento, para Credenciamento, serão os seguintes:

4.2.1. Requerimento para Credenciamento, conforme modelo do ANEXO II, no qual deverá relacionar os itens para os quais solicita credenciamento, conforme lista constante do ANEXO I, utilizando-se para tal, o Anexo VI, além de declarar estar de acordo com as normas previstas na Constituição Federal e na Lei nº. 14.133/2021, bem como os termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024. O interessado deverá comprometer-se a fabricar e entregar no prazo todos os itens a que se propõe, e declarar estar ciente que, sua inclusão ou exclusão no credenciamento deverá ter a anuência expressa da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT.

4.2.2. A documentação de habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.3. A documentação relativa à regularidade fiscal;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, inclusive quanto à Dívida Ativa, do domicílio ou sede do participante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa);
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.2.4. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com prazo máximo de fornecimento de 3 (três) anos;
- b) Declaração de capacidade operacional, demonstrando que disponibiliza de infraestrutura para fabricação do objeto referente aos itens pretendidos ao credenciamento (ANEXO V – PLANO DE PRODUÇÃO);
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme estabelece o Art. 69 da Lei 14.133/2021, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- ii. O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte
- iii. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, acompanhados dos comprovantes de registro na Junta Comercial do Estado da sede da empresa;
- iv. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

NOTA: Referentemente à alínea “b” do item 4.2.4, a Comissão de Credenciamento realizará inspeção no local para habilitação, em até 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, contados a partir da data de recebimento da documentação.

iv. A interessada que apresentar resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices acima, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação apresentado no Plano de Venda – Anexo VI, na forma do Art. 69, § 4 e II, da Lei nº 14.133/2021;

4.2.4.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4.2.4.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

4.2.5. Para Cooperativas apresentar também os documentos abaixo:

- a) Ata de Fundação, Estatuto Social da Cooperativa, com a ata da Assembleia que o aprovou – observados neste todos os requisitos do Art. 15 da Lei Federal nº 5.764/71;
- b) Certidão de Regularidade do Sistema Cooperativista de seu local de origem;
- c) Ata da última Assembleia Geral Ordinária, convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registradas na Junta Comercial;
- d) Comprovação da composição do capital social da sociedade cooperativa, com a discriminação da participação de cada um de seus associados, conforme Art. 24, da Lei Federal nº 5.764/71.

4.3. Os requerentes deverão apresentar ainda:

- a) Declaração que cumpre os requisitos do Edital, bem como que os dirigentes não ocupam cargo na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, conforme modelo do Anexo III;
- b) Declaração da requerente de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como de que não tenha sido declarada inidônea ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública conforme modelo do Anexo IV;

4.4. Deverá o participante discriminar quais itens pretende fornecer para Órgãos ou Entidades estaduais em cada um dos 22 Municípios do Estado do Acre que indicar, bem como a capacidade máxima de produção mensal de fornecimento para cada um dos Municípios indicados. Os interessados podem indicar sua capacidade de produção para todos os Municípios ou declarar que não tem interesse em se credenciar para entrega em algum deles.

4.5. A convocação dos credenciados será realizada mediante rodízios, realizados para cada local de produção (Município), dentre os integrantes da lista de distribuição, e caso seja possível, tendo em vista a economicidade da composição do preço (em decorrência do frete, logística, dentre outros custos regionais), a SEICT deverá iniciar o rodízio em determinado Município pela ordem do credenciamento entre os credenciados do local da produção, assegurando-se aos demais credenciados obrigatoriamente compensação em distribuições futuras, tendo em vista a garantia da isonomia prevista na Lei Estadual nº 3.889/2021.

4.6. Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurados ou em desacordo com o estabelecido neste Edital de Chamamento Público serão considerados ineptos, podendo o interessado apresentar novos documentos escoimados das causas que ensejaram sua inépcia;

4.7. Plano de Produção: As empresas deverão apresentar um **Plano de Produção – ANEXO VI**, que comprove sua capacidade técnica e logística para a entrega de insumos, incluindo a disponibilidade de frota e equipamentos, quando necessário, de forma a garantir o cumprimento dos prazos e dos critérios determinantes no fornecimento, que deverá ser assinado por um profissional de qualquer das seguintes áreas: engenharia, administração, economia ou contabilidade, acompanhado também de documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional ao qual o profissional é vinculado;

4.8. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP): Havendo irregularidades fiscais ou trabalhistas, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis** para regularização, conforme o art. 11 do Decreto Estadual nº 11.006/2022;

4.9. A SEICT, por meio da Comissão de Credenciamento, realizará visita ao local de produção indicado pelo participante, para verificação da capacidade de produção informada para os itens que pretende fornecer.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A análise da documentação e a visita ao local da produção serão realizadas continuamente pela Comissão de Credenciamento da SEICT (Portaria SEICT nº 24, de 18 de março de 2022), no decorrer da vigência deste Edital, obedecendo à ordem de protocolo de habilitação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do protocolo do requerimento;

5.2. Serão consideradas habilitadas as pessoas jurídicas em função da regularidade da documentação apresentada e inabilitadas aquelas que não atendam à documentação constante do item 4.

5.3. A SEICT, por meio da Comissão de Credenciamento, realizará visita ao local de produção indicado pelo participante, dentro do prazo máximo de 15 dias para apreciação do requerimento, para verificação da disponibilidade de infraestrutura de fabricação do objeto a qual pretende fornecer;

5.4. Serão aprovados no credenciamento os requerentes que possuírem infraestrutura de fabricação, bem como regularidade nos documentos de habilitação, sendo o julgamento realizado por intermédio de relatório baseado em pareceres técnicos, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Estado;

5.5. O fato de o interessado submeter sua documentação ao exame da Comissão de Credenciamento não implicará no automático credenciamento, sendo necessária a análise do cumprimento das exigências editalícias.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, a Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT divulgará o resultado por meio do Diário Oficial do Estado;

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado no Diário Oficial do Estado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no

prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizado a ter vistas no processo em que é parte;

6.3. Recebido o recurso, a SEICT poderá reconsiderar sua decisão que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

6.4. Em caso de provimento do recurso, o credenciado terá garantida a sua colocação na lista do rodízio, com base na ordem de protocolo da documentação junto à SEICT;

6.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos deste Edital;

6.6. Da decisão do recurso não caberá novo recurso administrativo.

7. FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

7.1. O órgão demandante deverá encaminhar a solicitação de demanda, indicando quais itens a serem contratados, com base na lista relacionada no ANEXO I, observando a coluna **UNI+DADE MÍNIMA PARA DEMANDA**;

7.2. Os valores unitários a serem considerados para cada item da demanda deverão se basear na **Tabelas SINAPI e SICRO** vigente na data da elaboração do Termo de Referência pelo órgão demandante;

7.3. As solicitações de demandas deverão restringir-se aos itens constantes dos LOTES 1 a 6, conforme ANEXO I.

7.4. A definição dos serviços referentes ao transporte para a possível entrega dos itens demandados não deverá compor a solicitação de demanda, podendo ser inclusos, em atendimento a metodologia prevista neste edital, após a conclusão da distribuição da demanda solicitada, aplicando a tabela constante do LOTE 7 do ANEXO I.

7.5. A instrução processual da demanda deverá seguir as exigências normativas com a elaboração de todos os instrumentos inerentes ao processo de compras públicas conforme a Lei nº 14.133/21, garantindo que os processos de demanda estejam devidamente instruídos e conforme as normas orçamentárias vigentes.

7.6. Na elaboração do Termo de Referência os itens de fornecimento a serem demandados serão apenas referentes aos itens dos LOTES 1 a 6, uma vez que no Termo de Referência não há como precisar o dimensionamento do serviço de logística, haja vista que este apenas poderá ser dimensionado após o resultado da distribuição por empresa e por município.

7.7. Caso o órgão demandante deseje que além do fornecimento dos itens seja também considerado os serviços de logística fora da zona urbana, o mesmo deverá expressar esta intenção no seu Documento de Oficialização de Demanda.

7.8. Os serviços de logística que poderão ser acrescentados ao processo, serão informados para o órgão demandante no final da etapa de distribuição, resultado este que ficará à critério do órgão demandante, considerando os princípios da razoabilidade e economicidade, a sua inclusão no todo ou em parte, para fins de instrução do processo de contratação.

8. DA SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

8.1. O critério de seleção será não excludente, permitindo a contratação simultânea de todas as empresas credenciadas, conforme o **art. 79, inciso I, da Lei**

14.133/2021, respeitando a **isonomia e a capacidade técnica** das empresas credenciadas.

8.2. A **distribuição das demandas** será realizada por município e item, respeitando especificidade do acondicionamento do produto previsto na especificação, quantitativa e de forma isonômica para apuração dos valores a serem contratados por empresa credenciada, respeitada as capacidades de produção de cada empresa e econômico-financeira apurada sobre o PATRIMÔNIO LÍQUIDO ou CAPITAL SOCIAL, o que for maior, o qual deverá ser limitado a 10 (dez) vezes esse valor, determinando a CAPACIDADE MÁXIMA DE CONTRATAÇÃO (CMC) por empresa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A **distribuição das demandas** será inicialmente direcionada às empresas credenciadas localizadas no **município em que a demanda será destinada**. Caso as empresas locais (do município da demanda) não tenham capacidade de atender a totalidade da demanda, destinada ao seu município, essa sobra de demanda será **redistribuída** para as empresas credenciadas para o município em questão, mas com sede fora do mesmo.

8.4. Em caso de discordância sobre a distribuição das demandas, a resolução de conflitos seguirá os procedimentos administrativos previstos, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/21.

8.5. Logística: No custo do fornecimento e considerando a efetiva necessidade, respeitando os critérios deste edital, poderão ser incluídos também, os custos com a logística, bem como os serviços previstos no LOTE 7 do ANEXO I deste edital, de acordo com a composição indicada em cada item.

8.6. Metodologia para distribuição de demanda, aplicada para os LOTES 1 A 5 (Pré-Moldados, Materiais Cerâmicos, Asfalto Usinado, Concreto Usinado e Tintas):

8.6.1.1. 1ª RODADA: Inicialmente serão distribuídas as demandas previstas para o município em análise, apenas para empresas com sede no mesmo, de forma isonômica entre as empresas credenciadas, por item (unidade de medida mínima), respeitando a CAPACIDADE MÁXIMA DE PRODUÇÃO MENSAL POR ITEM, em forma de rodízio até atingir o valor total demandado, iniciando pelo último credenciado atendido na demanda imediatamente anterior para o respectivo item.

8.6.1.2. 2ª RODADA: Em caso de, na 1ª rodada, a distribuição atingir as capacidades máxima de produção de todas as credenciadas e ainda houver saldo de demandas, estes excedentes deverão ser redistribuídos seguindo o mesmo critério de rodízio previsto no item 6.6.1.1, porém atendendo as empresas credenciadas para o município em análise, mas que possuem sede fora do mesmo.

8.6.1.3 3ª RODADA: Em caso de, na 2ª rodada, a distribuição atingir as capacidades máximas de produção de todas as credenciadas e ainda houver saldo de demandas, estes excedentes deverão ser redistribuídos seguindo os mesmos critérios de rodízio previsto nos subitens 6.6.1.1 e 6.6.1.2, voltando a priorizar as empresas credenciadas com sede no município em análise. Porém deverá ser observado como limite de fornecimento e contratação o previsto no subitem 6.2, mediante aceite por parte das empresas.

8.6.1.3. 4ª RODADA: Após obtido o resultado da distribuição, a comissão de credenciamento irá calcular os serviços de logística que poderão ser agregados aos referidos contratos, fundamentado em relatório específico, sendo que as entregas em perímetro urbano deverão adotar como padrão o DMT de 12 km na capital e 5 km no interior, adotando o serviço indicado na coluna TRANSPORTE na tabela do ANEXO I.

8.6.1.4. Para as situações em que considere que a empresa credenciada tenha sede fora do município em análise, a comissão de credenciamento deverá agregar os serviços de logística (LOTE 7 do ANEXO I), considerando a distância rodoviária oficial entre o município em análise e o município da sede da empresa em análise, adotando o serviço indicado na coluna TRANSPORTE na tabela do ANEXO I.

8.7. Metodologia para distribuição de demanda, aplicada para o LOTE 6 – EXTRAÇÃO MINERAL, terá como base o indicador que reflete o peso numérico da capacidade de produção para cada item e município credenciado ao fornecimento;

8.7.1. Em linhas gerais, a distribuição da demanda será realizada obedecendo o critério de proporção matemática, considerando a capacidade de produção da empresa credenciada, para efeito de apuração da proporcionalidade individual de cada empresa credenciada por item e município;

8.7.2. O critério de proporção matemática que dispõe o item anterior, consiste na divisão do total de cada demanda, de forma diretamente proporcional à capacidade de produção das empresas credenciadas, em que cada uma terá seu peso numérico, para efeito de cálculo e distribuição dos itens. Adota-se a seguinte metodologia:

8.7.2.1. Primeiramente, deverá ser obtida a somatória das capacidades das empresas credenciadas por item e por município (CPIME), obtendo um indicador, denominado de TOTAL DA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO POR ITEM E MUNICÍPIO (TCPIM), seguindo fórmula abaixo:

$$TCPIM = \sum_{i=1}^n CPIME_i, \text{ onde:}$$

n = capacidades de produção por empresas credenciadas para o item

8.7.2.2. Deverá ainda ser obtido o indicador que reflete o Peso Numérico da Capacidade de Produção (PNCPe) de cada empresa credenciada por item e por município, que será calculado através da divisão da capacidade de produção credenciada para cada item e município (CPIME) no Plano de Vendas, pelo TOTAL DA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO POR ITEM E MUNICÍPIO (TCPIM), conforme a seguinte fórmula:

$$PNCPe_n = \frac{CPIME_n}{TCPIM}$$

8.7.3. Para definição dos quantitativos de itens e serviços a serem fornecidos por empresas, a cada demanda por município, deverá seguir a metodologia abaixo:

8.7.3.1. 1ª RODADA: Inicialmente serão distribuídas as demandas previstas para o município em análise, apenas para empresas com sede no mesmo, de forma isonômica e, com base no critério de proporção matemática [Peso Numérico da Capacidade de Produção (PNCPe)], entre as empresas credenciadas, por item (unidade de medida mínima), respeitando a CAPACIDADE MÁXIMA DE PRODUÇÃO MENSAL POR ITEM, até atingir o valor total demandado;

8.7.3.2. 2ª RODADA: Em caso de, na 1ª rodada, a distribuição atingir as capacidades máxima de produção de todas as credenciadas e ainda haver saldo de demandas, estes excedentes deverão ser redistribuídos seguindo o mesmo critério do item anterior, porém atendendo as empresas credenciadas para o município em análise, mas que possuem sede fora do mesmo.

8.7.3.3. 3ª RODADA: Em caso de, na 2ª rodada, a distribuição atingir as capacidades máximas de produção de todas as credenciadas e ainda houver saldo de demandas, estes excedentes deverão ser redistribuídos seguindo os mesmos critérios de rodízio previsto nos subitens 6.7.3.1 e 6.7.3.2, voltando a priorizar as empresas credenciadas com sede no município em análise. Porém deverá ser

observado como limite de fornecimento e contratação o previsto no subitem 6.2, mediante aceite por parte das empresas.

8.7.3.4. 4ª RODADA: Após obtido o resultado da distribuição, a comissão de credenciamento irá calcular os serviços de logística, que poderão ser agregados aos referidos contratos, fundamentado em relatório específico, sendo que as entregas em perímetro urbano deverão adotar como padrão o DMT de 12 km na capital e 5 km no interior, adotando o serviço indicado na coluna TRANSPORTE na tabela do ANEXO I.

8.6.3.5. Para as situações em que considere que a empresa credenciada tenha sede fora do município em análise, a comissão de credenciamento deverá agregar os serviços de logística (LOTE 7 do ANEXO I), considerando a distância rodoviária oficial entre o município em análise e o município da sede da empresa em análise, adotando o serviço indicado na coluna TRANSPORTE na tabela do ANEXO I.

8.8. A empresa poderá, por conveniência de custo de produção e de forma justificada, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da comunicação pela Comissão de Credenciamento, abdicar da distribuição recebida do valor resultante conforme subitens precedentes, que será redistribuída entre as empresas atendidas ou entre as remanescentes, caso haja.

8.9. Será encaminhada ao órgão demandante o resultado da distribuição contendo itens e quantidades atribuídas por empresa, dos insumos demandados (LOTES de 1 a 5 do ANEXO I), bem como, os itens referentes à logística (LOTE 7 do ANEXO I), obtidas para dar andamento na fase contratual.

8.10. Com relação aos itens de logística, fica a critério do órgão demandante considerar a sua inclusão no contrato a ser celebrado.

9. DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A formalização da contratação ocorrerá por meio da assinatura de **Termo de Contrato ou outros instrumentos legais, como Nota de Empenho**, conforme previsto no **art. 95 da Lei 14.133/21**;

9.2. Os prazos de execução e as condições de entrega serão estabelecidos conforme o Termo de Referência específico para cada demanda;

9.3. Os valores a serem contratados serão estabelecidos para cada demanda específica e seguirão as **Tabelas SINAPI e SICRO** vigentes na data da elaboração do Termo de Referência;

9.4. Durante toda a vigência do contrato, as empresas credenciadas deverão manter atualizados os documentos comprobatórios de habilitação e regularidade fiscal, econômica, financeira e técnica;

9.5. A **gestão de riscos** do contrato será conduzida conforme o art. 169 da Lei nº 14.133/21, com o objetivo de garantir a conformidade e a eficiência na execução;

9.6. Homologado o procedimento de distribuição entre as empresas credenciadas, os representantes legais serão convocados, em momento oportuno e observado o rodízio, para a assinatura do Termo de Contrato, conforme modelo constante no Anexo VIII;

9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, acaso os produtos não sejam de entrega imediata (ou seja, entrega superior a trinta dias da contratação), deverão ser juntados complementarmente os seguintes documentos:

9.7.1 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, do domicílio ou sede do licitante, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Trabalhista;

9.7.2 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8. Caso o participante habilitado no credenciamento, devidamente convocado, deixar de assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa, a SEICT, de posse da informação, poderá convocar os subsequentes, na ordem de rodízio, para fazê-lo em igual prazo;

10. DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

10.1. A SEICT realizará fiscalizações periódicas nas empresas credenciadas, visando garantir a qualidade dos produtos fornecidos, cabendo ao órgão contratante a gestão e fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais. Essas fiscalizações poderão incluir visitas técnicas “*in loco*”. **Além disso, será garantida a aplicação de controles internos e prevenção de fraudes, de acordo com o art. 169 da Lei nº 14.133/21, assegurando a integridade das contratações públicas.**

10.2. O descumprimento das obrigações contratuais ou a apresentação de documentos falsos poderá resultar em penalidades, tais como:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão do credenciamento;
- Declaração de inidoneidade, conforme previsto no art. 156 da Lei 14.133/21.

10.3. Fiscalização de Aspectos Ambientais: As empresas contratadas deverão estar em conformidade com as normas ambientais vigentes durante seu credenciamento e execução contratual. A SEICT poderá realizar fiscalizações específicas para verificar o cumprimento das condições ambientais, solicitando a apresentação de relatórios de controle ambiental e/ou realização de visitas técnicas às instalações.

10.4. As penalidades aplicadas em virtude de atos ilícitos cometidos pelos participantes do credenciamento serão a advertência, a multa, a suspensão e a Declaração de Inidoneidade, previstas na Lei nº 14.133/2021, nos termos do regulamento constante no Decreto Estadual nº 5.965, de 30 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o procedimento administrativo e a aplicação de sanções por ilícitos administrativos cometidos por fornecedores nas licitações, suas dispensas e inexigibilidades e nos contratos da Administração Pública, no âmbito do Estado do Acre;

11. DA TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA

11.1. Os atos decorrentes deste credenciamento, incluindo Editais de Chamamento Público e suas alterações, as listas de credenciados e legislação pertinente serão divulgados no **Diário Oficial do Estado do Acre** e no portal eletrônico da **SEICT**.

11.2. A divulgação dos atos do credenciamento será realizada em consonância com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), garantindo o princípio da publicidade.

11.3. Serão garantidos mecanismos de controle interno e auditoria para assegurar a transparência do processo e a boa governança, conforme os princípios da legalidade, moralidade e eficiência nos termos do art. 5º da Lei 14.133/21.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão da relação de credenciados, desde que não esteja vigente contrato assinado por ele, notificando a SEICT, com precedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2 O participante poderá ser excluído da relação de credenciados, quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital de Chamamento Público com prejuízo para a Administração Estadual, ou quando deixar de cumprir as obrigações assumidas revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados no credenciamento, assegurando-se, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

13. DA DEFINIÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 A contratação do objeto será feita de acordo com a distribuição definida pela Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, conforme solicitação dos Órgãos ou Entidades da Administração Pública;

13.2 Nos termos do inciso II do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, é dispensável o termo de contrato (Anexo VI), facultada a substituição por instrumentos equivalentes (Nota de empenho de despesa e etc.), nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras;

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de vigência do Edital de Chamamento Público, endereçados à Comissão de Credenciamento da SEICT, entregues pessoalmente no endereço Rua Rui Barbosa, 450 – Sala 2105 - Centro, Rio Branco - AC ou através do e-mail: comprasgovernamentaisacre@gmail.com;

14.2 Caberá à Comissão de Credenciamento da SEICT analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após manifestação da área jurídica;

14.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no endereço fornecido pelo interessado ou e-mail informado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação;

14.4 O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão; e

14.5 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos não terão efeito suspensivo.

15. DA OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

15.1 Fornecer o objeto deste Edital, em conformidade com as especificações mínimas descritas nos Cadernos Técnicos do SINAPI e SICRO;

15.2 **Não transferir a terceiros, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, o objeto deste Edital de Credenciamento;**

15.3 Suportar, com exclusividade, as despesas relativas às entregas do objeto tais como fretes e/ou transportes, observadas as exceções previstas neste edital;

15.4 Tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas possíveis falhas observadas durante a vigência do Contrato;

15.5 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução dos serviços;

15.6 Responsabilizar-se, às suas próprias expensas, por todo o material necessário à fabricação do objeto;

15.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Estado do Acre;

15.8 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas;

15.9 Informar à SEICT sobre eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu Estatuto, enviando cópia da autenticidade da Certidão na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

15.10 Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital.

16. DA OBRIGAÇÃO DA SEICT

16.1 Manter atualizado o cadastro de fornecedores destinado à Administração Pública do Estado do Acre, de acordo com especificações, mínimas, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

16.2 Formular Chamamento Público de credenciamento, pelo menos 01 (uma) vez a cada ano;

16.3 Receber, organizar e analisar a documentação encaminhada pelos participantes;

16.4 Dirigir aos participantes comunicações, notificações e solicitações, podendo proceder e rever decisões e/ou encaminhá-las visando às agilidades necessárias ao credenciamento dos participantes;

16.5 Avaliar periodicamente as participantes quanto à disponibilização de infraestrutura para cumprimento do fornecimento do objeto;

16.6 Indicar membros efetivos e suplentes da Comissão de Credenciamento;

16.7 Solicitar, se necessário, esclarecimentos complementares aos participantes durante o credenciamento;

16.8 Produzir relatório com base em pareceres elaborados por áreas técnicas, julgando os participantes aptos ou não ao credenciamento;

16.9 Suspender ou cancelar o credenciamento de credenciado que não mais atenda aos requisitos exigíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA, FUNDOS ESPECIAIS E DEMAIS ENTIDADES CONTROLADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO ESTADO DO ACRE

17.1 Formalizar consulta sobre especificações e procedimentos à Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, considerando as alterações do Decreto nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022, introduzidas pelo Art. 3-A do Decreto nº 11.481, de 20 de maio de 2024, com a descrição dos produtos e serviços pretendidos e respectivos quantitativos;

17.2 Encaminhar a demanda para a Secretaria Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT que efetuará a distribuição entre as empresas credenciadas para a aquisição dos itens demandados;

17.3 Recebida a distribuição da demanda, a convocação das empresas para contratação será realizada de forma simultânea e não excludente, respeitando a igualdade de oportunidade entre os credenciados;

17.4 Indicar servidor/funcionário, para exercer o acompanhamento, controle e a fiscalização da execução do contrato no âmbito da sua instituição;

17.5 Atestar as notas fiscais correspondentes à entrega dos itens fornecidos pelas empresas contratadas, encaminhando para pagamento;

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza deste credenciamento;

18.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do participante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

18.3 Uma vez incluído no processo de credenciamento, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada;

18.4 Na análise da documentação, a SEICT poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

18.5 A SEICT, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o credenciamento, e relevar omissões e erros formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo de credenciamento, sendo possível a promoção de diligências junto aos participantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;

18.6 A divulgação deste Credenciamento por parte da SEICT não caracteriza qualquer expectativa de receitas financeiras por parte dos participantes, não cabendo ressarcimento de prejuízos econômicos alegados, pelo seu não credenciamento, ou pelo fato de a receita esperada, em caso de contratação, não atingir seus níveis pretendidos;

18.7 Sempre que houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela SEICT;

18.8 Qualquer usuário poderá denunciar irregularidade na execução do objeto ou no faturamento;

18.9 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Credenciamento da SEICT, instituído pela Portaria nº 24, de 18 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de março de 2022 (DOE Nº 13.248).

19. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, para conhecer e julgar quaisquer questões decorrentes deste Edital de Chamamento Público, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Rio Branco - AC, 12 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **JOEL ARAUJO DA SILVA**
Data: 12/11/2024 11:53:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joel Araújo da Silva
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria SEICT nº119, de 7 de junho de 2024

ANEXO I

(TABELA DE PRODUTOS)

LOTE 1 - PRÉ-MOLDADOS

Item	Código	Tipo	Banco	Descrição	Unidade SINAPI	Undidade Mínima para demanda	Transporte Código SINAPI
1	00041682	I	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PREMOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2)	UN	DEZENA	100947 – DMT até 30 km 100948 – Excedente a 30 km
2	00041683	I	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PREMOLDADO, COMP 80 CM, *30 X 10/10* (H X L1/L2)	UN	DEZENA	100947 – DMT até 30 km 100948 – Excedente a 30 km
3	00041679	I	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PREMOLDADO, COMP 1 M, *20 X 12/15* CM (H X L1/L2)	UN	DEZENA	100947 – DMT até 30 km 100948 – Excedente a 30 km
4	00007745	I	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	DEZENA DE M	100947 – DMT até 30 km 100948 – Excedente a 30 km
5	00007725	I	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	M	DEZENA DE M	100947 – DMT até 30 km 100948 – Excedente a 30 km
6	00007750	I	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	DEZENA DE M	100947 – DMT até 30 km 100948 – Excedente a 30 km
7	00007753	I	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	DEZENA DE M	100947 – DMT até 30 km 100948 – Excedente a 30 km
8	00007757	I	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1200 MM	M	DEZENA DE M	100947 – DMT até 30 km 100948 – Excedente a 30 km
9	00007758	I	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1500 MM	M	DEZENA DE M	100947 – DMT até 30 km 100948 – Excedente a 30 km
10	00007761	I	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	DEZENA DE M	100947 – DMT até 30 km 100948 – Excedente a 30 km
11	00007762	I	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	DEZENA DE M	100947 – DMT até 30 km 100948 – Excedente a 30 km



12	00007763	I	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	DEZENA DE M	100947 – DMT até 30 km 100948 – Excedente a 30 km
13	00007765	I	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	DEZENA DE M	100947 – DMT até 30 km 100948 – Excedente a 30 km
14	00007766	I	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1200 MM	M	DEZENA DE M	100947 – DMT até 30 km 100948 – Excedente a 30 km
15	00007767	I	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1500 MM	M	DEZENA DE M	100947 – DMT até 30 km 100948 – Excedente a 30 km

LOTE 2 - MATERIAIS CERÂMICOS

Item	Código	Tipo	Banco	Descrição	Unidade SINAPI	Undidade Mínima para demanda	Transporte Código SINAPI
16	00007271	I	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	MIL	95875 – DMT até 30 km 93590 – Excedente a 30 km
17	00038783	I	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA HORIZONTAL, 11,5 X 19 X 19 CM (NBR 15270)	UN	MIL	95875 – DMT até 30 km 93590 – Excedente a 30 km
18	00007267	I	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN	MIL	95875 – DMT até 30 km 93590 – Excedente a 30 km
19	00007256	I	SINAPI	TIJOLO CERAMICO MACICO APARENTE 2 FUROS, *6,5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	MIL	95875 – DMT até 30 km 93590 – Excedente a 30 km
20	00007258	I	SINAPI	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	MIL	95875 – DMT até 30 km 93590 – Excedente a 30 km
21	00007175	I	SINAPI	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	MIL	95875 – DMT até 30 km 93590 – Excedente a 30 km
22	00034586	I	SINAPI	BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO 14 X 19 X 29 CM, 6,0 MPA (NBR 15270)	UN	MIL	95875 – DMT até 30 km 93590 – Excedente a 30 km
23	00007181	I	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UN	MIL	95875 – DMT até 30 km 93590 – Excedente a 30 km

LOTE 3 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Item	Código	Tipo	Banco	Descrição	Unidade SINAPI	Undidade Mínima para demanda	Transporte Código SINAPI
24	00001518	I	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	T	T	95878 – DMT até 30 km 93596 – Excedente a 30 km
25	00041965	I	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 – AQUISICAO POSTO USINA	T	T	95878 – DMT até 30 km 93596 – Excedente a 30 km
26	Própria: Referência 95995	C	Própria: Ref. SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE, E CBUQ	M³	M³	Não se aplica

Observação: Por não haver composição do serviço de execução dos Concretos Betuminosos Usinados a Quente excluindo o próprio, no item 26 (vinte e seis) da tabela do **LOTE 3 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** deve ser inserida uma composição própria, com os mesmos itens e índices da composição de referência SINAPI 95995. Porém, deve ser excluído o insumo SINAPI 00001518 (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA) presente na mesma.

LOTE 4: CONCRETO USINADO

Item	Código	Tipo	Banco	Descrição	Unidade SINAPI	Unidade Mínima para demanda	Transporte Código SICRO
27	00001524	I	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	m³	m³	5914569
28	00039849	I	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	m³	m³	5914569
29	00038464	I	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0, SLUMP = 220 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	m³	m³	5914569
30	00001527	I	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	m³	m³	5914569
31	00001525	I	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	m³	m³	5914569
32	00011145	I	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C35, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	m³	m³	5914569
33	00034479	I	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C40, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	m³	m³	5914569
34	00034481	I	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C45, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	m³	m³	5914569
35	00034483	I	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C50, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	m³	m³	5914569
36	00034485	I	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C60, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	m³	m³	5914569
37	103673	C	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	m³	Não se aplica

LOTE 5 - TINTAS

Item	Código	Tipo	Banco	Descrição	Unidade SINAPI/SICRO	Undidade Mínima para demanda	Transporte Código SINAPI
38	M2036	I	SICRO3	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária	L	18 L	100947 – DMT até 30 km 100948 – Excedente a 30 km
39	00006085	I	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	18 L	100947 – DMT até 30 km 100948 – Excedente a 30 km
40	43651	I	SINAPI	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	25 KG	100947 – DMT até 30 km 100948 – Excedente a 30 km
41	6091	I	SINAPI	LIQUIDO PARA BRILHO PAREDES INTERNAS	L	18 L	100947 – DMT até 30 km 100948 – Excedente a 30 km
42	38122	I	SINAPI	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	L	18 L	100947 – DMT até 30 km 100948 – Excedente a 30 km
43	00007311	I	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	18 L	100947 – DMT até 30 km 100948 – Excedente a 30 km
44	7356	I	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	18 L	100947 – DMT até 30 km 100948 – Excedente a 30 km
45	00007348	I	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	18 L	100947 – DMT até 30 km 100948 – Excedente a 30 km
46	00007314	I	SINAPI	TINTA BORRACHA CLORADA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, QUALQUER COR	L	18 L	100947 – DMT até 30 km 100948 – Excedente a 30 km
47	35692	I	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	L	18 L	100947 – DMT até 30 km 100948 – Excedente a 30 km

LOTE 6 - EXTRAÇÃO MINERAL

Item	Código	Tipo	Banco	Descrição	Unidade SINAPI	Undidade Mínima para demanda	Transporte Código SINAPI
48	00000366	I	SINAPI	AREIA FINA – POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	m³	95875 – DMT até 30 km 93590 – Excedente a 30 km
49	00000368	I	SINAPI	AREIA PARA ATERRO – POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	m³	95875 – DMT até 30 km 93590 – Excedente a 30 km
50	00000370	I	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	m³	95875 – DMT até 30 km 93590 – Excedente a 30 km
51	00004729	I	SINAPI	PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	m³	m³	95875 – DMT até 30 km 93590 – Excedente a 30 km
52	00004741	I	SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	m³	m³	95875 – DMT até 30 km 93590 – Excedente a 30 km
53	00004720	I	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	m³	95875 – DMT até 30 km 93590 – Excedente a 30 km
54	00004721	I	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	m³	95875 – DMT até 30 km 93590 – Excedente a 30 km
55	00004718	I	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	m³	95875 – DMT até 30 km 93590 – Excedente a 30 km
56	00004722	I	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	m³	95875 – DMT até 30 km 93590 – Excedente a 30 km

LOTE 7 - Transporte

Item	Código	Tipo	Banco	Descrição	Unidade
57	100947	C	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM
58	100948	C	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM
59	95875	C	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM
60	93596	C	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM
61	95878	C	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM
62	93596	C	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM
63	5914569	C	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM

FONTES:

ACRE. **Lei Nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021.** Dispõe sobre o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias do estado do Acre. Rio Branco, AC: Diário Oficial, 2021.

BRASIL. **Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.** Dispõe sobre regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos públicos. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2013.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).** Disponível em: < <http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poderpublico/sinapi/Paginas/default.aspx>> Acesso em: 29 out 2024.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. **SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras).** Disponível em: < <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-de-custos>> Acesso em: 29 out 2024.



ANEXO II
(REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO)

ILMO. SR.

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT

ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

Prezado Senhor,

A pessoa jurídica _____, estabelecida na
Rua _____, nº _____, CEP
_____, cidade de _____, Estado do
Acre, inscrita no CNPJ sob o número _____, por
intermédio do seu representante legal o Sr. _____, RG
nº _____ SSP/_____, CPF nº _____, natural de
_____ estado civil _____, profissão _____,
residente e domiciliado à Rua _____, em Rio
Branco, Estado do Acre, conforme a Lei Estadual nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021,
no âmbito do Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias - CG
Indústria, vem requerer seu CREDENCIAMENTO, junto à SEICT, com vistas a posterior
fornecimento do objeto destinado à Administração Pública do Estado do Acre.

Declaro estar de acordo com as normas previstas na Constituição Federal, na Lei nº
14.133/2021 e os Termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024, e me
comprometo a fabricar e entregar no prazo todos os itens a que me proponho.

Em anexo, apresento os documentos, conforme solicitados no EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 003/2024.

Local e data

Assinatura do interessado

ANEXO III
(DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

DECLARO que a _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, CEP _____, cidade de _____, estado do Acre, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio do seu representante legal _____, RG nº _____ SSP/_____, CPF nº _____, natural de _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à Rua _____, em Rio Branco, Estado do Acre, cumpre plenamente os requisitos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024, com base na Lei Estadual nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, inclusive os requisitos de habilitação.

DECLARO, ainda, que os sócios e/ou dirigentes desta pessoa jurídica não ocupam cargo de direção na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT.

Local e data

Assinatura do interessado



ANEXO IV
(DECLARAÇÃO DA REQUERENTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DE QUE NÃO FOI PENALIZADA)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

A empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, CEP _____, cidade de _____, estado do Acre, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio do seu representante legal _____, RG nº _____, SSP/_____, CPF nº _____, natural de _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à Rua _____, em Rio Branco, Estado do Acre, DECLARA sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal/88, uma vez que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, para qualquer trabalho, menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

DECLARA, ainda, que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em virtude das penalidades de Declaração de Inidoneidade ou Suspensão, imposta pela Administração de qualquer esfera governamental.

Local e data

Assinatura do interessado

ANEXO V (PLANO DE PRODUÇÃO)

A pessoa jurídica....., estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob nº, apresenta o seu PLANO DE PRODUÇÃO com a finalidade de disponibilizar infraestrutura produtiva para fabricação de **insumos da construção civil e serviços relacionados** destinados a Administração Pública do Estado do Acre, visando atender o PLANO DE VENDA – ANEXO VI, em conformidade com a TABELA DE PRODUTOS – ANEXO I, deste Edital de Chamamento Público:

ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO

A proponente deverá elaborar em seu PLANO DE PRODUÇÃO, considerando no mínimo os seguintes capítulos:

- a. Apresentação da empresa;
- b. Estrutura física da empresa:
Breve descrição sobre a localização e estrutura física atual da empresa, indicando o endereço completo da localidade da produção;
- c. Estrutura e prospecção de produção:
Descrição da infraestrutura e pessoal atualmente disponível para produção, para atender ao seu Plano de Venda.

c.1. Máquinas e equipamentos utilizados na linha de produção:

Tipo de Máquina/Equipamento/Veículo	Quantidade	Idade/Ano

No caso das **cooperativas**, considerar as unidades de produção dos cooperados, desde que estas unidades estejam regulares no âmbito da Cooperativa;

c.2. Equipe técnica da empresa:

c.2.1. Quantidade por setor: produção _____ Administração/outros: _____.

c.2.2. Forma de contratação: Nº de efetivos ____; Nº de prestadores de serviços: _____; Nº de colaboradores: _____.

c.2.3. Total Geral: _____.

c.3. Qualificação da equipe técnica:

Nome do funcionário	Função	Forma de contratação (*)

No caso das **cooperativas**, considerar a unidade de produção dos cooperados, desde que estas unidades estejam regulares no âmbito da Cooperativa;

(*) Preencher de acordo com a forma de contratação: efetivo, prestador de serviços e colaborador, podendo ainda a Pessoa Jurídica apresentar termo de compromisso com o referido profissional para efetivação de contratação futura, ou seja, quando do chamamento da Administração Pública para assinatura de contrato.

c.4. Condições da Infraestrutura predial:

Unidade de produção	Área ocupada(m²)	Tipo de Construção	Condições de uso

c.4.1. Condições da infraestrutura energética:

Utiliza fontes de energia renovável: _____ (Descrever as características do sistema e data da instalação, caso se aplique)
Apresentar documento que comprove o consumo de energia dos últimos 6 meses anteriores à data da apresentação da proposta.

d. Capacidade de produção e econômico-financeira:

Apresentar a capacidade econômico-financeira, que deverá ser obtida na forma do § 4º, do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.

e. Relatório fotográfico:



Apresentação de relatório fotográfico dos equipamentos, veículos e instalações físicas da fachada, da(s) unidade(s) produtiva(s) e administrativa(s), bem como outras que forem pertinentes à demonstração de sua estrutura produtiva.

- f. Anexar o documento de responsabilidade técnica do profissional que o elaborou.

OBS: Este PLANO DE PRODUÇÃO deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) e Responsável Técnico, que poderá ser um profissional afim de qualquer das seguintes áreas: engenharia, administração, economia ou contabilidade, acompanhado também de documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional ao qual é vinculado.

_____/_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

Assinatura do responsável técnico

**ANEXO VI
(PLANO DE VENDA)**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

Plano de Venda que faz a empresa _____, estabelecida na Rua....., cidade de....., inscrita no CNPJ e/ ou CPF _____, para fornecimento de **insumos da construção civil e serviços relacionados** destinados a Administração Pública do Estado do Acre, conforme a Lei Estadual nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, no âmbito do Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias - CG Indústria, no que se refere à identificação, especificações técnicas e processo de produção, em conformidade com o ANEXO I (TABELA DE PRODUTOS).

Tabela abaixo: Município para credenciamento e quantidade de produção mensal, observando as unidades previstas no SINAPI e SICRO. Ressalta-se que o requerente deve apresentar uma tabela para cada Município ao qual deseja se credenciar.

NOTA: Indicar todos os itens e quantidades, por município, conforme consta na tabela ANEXO I (TABELA DE PRODUTOS).

MUNICÍPIO: (listar os itens individualmente para cada um dos 22 municípios os quais pretende se credenciar para fornecimento)

Nº DO ITEM DO EDITAL	QUANTIDADE MENSAL

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

NOME DO BANCO: _____

AGÊNCIA Nº: _____

CONTA CORRENTE Nº: _____

_____/_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII
(DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data: _____

(assinatura)
Nome e CPF do representante legal

Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de **insumos da construção civil e serviços relacionados**, em conformidade com o _____, decorrente do Credenciamento nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto deste **CONTRATO** o valor global de R\$ _____, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** observada o disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro: No valor ajustado no *caput* desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo: No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, bem como o recolhimento do ICMS da diferença da alíquota interna e interestadual, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

De vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de _____, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento do objeto deste **CONTRATO** deverá ser executado conforme solicitação do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: Os fornecimentos deverão ser entregues no endereço especificado pelo **CONTRATANTE** no Município _____, situado _____, Bairro _____, na Unidade Administrativa denominada Divisão Administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, que deverá ocorrer, após conferência de quantidade e qualidade dos materiais e atesto por Gestor a ser designado pelo Órgão indicado no subitem 1.1 conforme o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 14.133/2021, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I. Designar 1 (um) representante para figurar como responsável por este **CONTRATO**;

II. Responsabilizar-se pela autenticidade do material.

III. Observar, durante a execução do **CONTRATO**, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que ao **CONTRATANTE** poderá descontar de qualquer crédito da **CONTRATADA** a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que ao **CONTRATANTE** venha efetuar por imposição legal;

IV. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de execução do **CONTRATO**, bastando, para tanto, comunicação por escrito;

V. Comprovar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) e as exigências do **CONTRATO**;

VI. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta).

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital a ele atinente, e ainda:

I. Proporcionar as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor e efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

III. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

IV. Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula “Não à Ordem”, retirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o **CONTRATANTE**, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente **CONTRATO** e, em hipótese alguma, o **CONTRATANTE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

As penalidades aplicadas em virtude de atos ilícitos cometidos pelos participantes do credenciamento serão a advertência, a multa, a suspensão e a declaração de inidoneidade, previstas na Lei nº 14.133/2021, nos termos do regulamento constante no Decreto Estadual nº 5.965, de 30 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o procedimento administrativo e a aplicação de sanções por ilícitos administrativos cometidos por fornecedores nas licitações, suas dispensas e inexigibilidades e nos contratos da Administração Pública, no âmbito do Estado do Acre;

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito pelo **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas nos incisos I a V e VIII do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

III. Por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o **CONTRATO** nos termos dos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, além de responder por perdas e danos decorrentes do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste **CONTRATO**, considerada dívida líquida e certa, autorizando o **CONTRATANTE** a aplicar o disposto no artigo 139, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos VIII do caput, § 2º, I a V e V do caput do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da **CONTRATADA** o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este **CONTRATO** ou seu objeto, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que o **CONTRATANTE** poderá descontar, de qualquer crédito da **CONTRATADA** a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

Parágrafo Único: Quando for devido o pagamento da diferença de ICMS entre a alíquota interna e interestadual, e por qualquer motivo a **CONTRATADA** não apresentar o comprovante no ato da liquidação financeira do contrato, fica convencionado que o **CONTRATANTE** realizará às expensas do valor contratado e na qualidade de substituto tributário o recolhimento do valor diferencial do ICMS devido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro: Integram o presente **CONTRATO O PROJETO BÁSICO** e a **PROPOSTA** apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Estado será providenciada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura ou de seus aditamentos, conforme previsto no artigo 259 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária:

_____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AMPARO NORMATIVO E DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/2021, combinado com o inciso III, do caput do artigo 92, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



Rio Branco-AC, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____